



# Câmara Municipal de Iúna

LEI Nº. 1510/96.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DISPENDER RECURSOS PARA O TÉRMINO DAS OBRAS DA ESCOLA PLURIDOCENTE DO DISTRITO DE SÃO JOÃO DO PRÍNCIPE"

O PREFEITO MUNICIPAL DE IÚNA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a terminar as obras no prédio da Escola Pluridocente do Distrito de São João do Príncipe.

Art. 2º)- O valor a ser aditivado para concluir a referida obra é de até R\$-17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), conforme planilha em anexo.

Art. 3º)- As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da verba orçamentária própria, podendo o Executivo suplementar se necessário.

Art. 4º)- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º)- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IÚNA-ES, AOS VINTE E SEIS DE AGOSTO DE MIL NOVECENTOS, NOVENTA E SEIS, 26-08-1996.

DR. ELIAS EXPEDITO AMARAL  
Presidente da Câmara